



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2/2015 DA UNIMONTES

ANEXO II

SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual n.º 15.259, de 27/7/2004, e a Resolução n.º 104 – CEPEX/2004 –, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica, observadas as disposições dos itens 1.2.1 e 1.2.2 do Edital, candidatos que apresentem, comprovadamente, uma das seguintes condições:
 - a) Afrodescendente, que assim se declarar, desde que carente.
 - b) Egresso da escola pública, que tenha cursado **integralmente** o Ensino Médio na rede pública, desde que carente. O Anexo I do Edital e o subitem 4.1.2 deste Anexo dispõem sobre as condições de apresentação dos documentos.
 - c) Pessoa com deficiência caracterizada nos termos da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
 - d) Indígena, que assim se declarar, observadas outras exigências estabelecidas no Edital e neste Anexo.
- 1.1.1. O candidato que fizer opção por uma das categorias referidas nas alíneas “a” ou “b” deverá, obrigatoriamente, participar do Sistema de Reserva de Vagas e do Programa Socioeconômico.
 - 1.1.1.1. O fato de o candidato inscrever-se na Modalidade I (categorias citadas nas alíneas “a” ou “b”), neste Processo Seletivo, não implica que estará isento da taxa de inscrição. Somente será isento da taxa de inscrição o candidato que for considerado sem condições de arcar com essa despesa, conforme a conclusão da Comissão Especial do Programa Socioeconômico.
- 1.1.2. O candidato que fizer opção por uma das categorias referidas nas alíneas “c” ou “d” deverá participar do Sistema de Reserva de Vagas, podendo também participar do Programa Socioeconômico.
- 1.2. É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma das categorias definidas na Modalidade I (subitem 1.1.1 do Edital) utilizando-se da mesma Ficha de Inscrição. Caso o candidato se inscreva nos dois Grupos (I e II), optará por apenas uma categoria. Caso o candidato queira se inscrever em categorias diferentes, deverá efetuar inscrições em Fichas de Inscrição distintas.
- 1.3. Os candidatos que concorrerem, no Processo Seletivo 2/2015, na Modalidade I – com reserva de vagas –, serão submetidos às mesmas condições que os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para participar do Sistema de Reserva de Vagas, o candidato deverá fazer uma pré-inscrição, pela internet, na forma estabelecida a seguir.
- 2.2. Após fazer a pré-inscrição, cada participante deverá entregar o seu próprio envelope com a documentação exigida, não podendo constar pedido de mais de um candidato em um mesmo envelope, ainda que seja do mesmo grupo familiar. **Será indeferida a inscrição cujo envelope contenha pedido de mais de um candidato.**
- 2.3. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação de documentos após a entrega do envelope. Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas do Edital e deste Anexo.
- 2.4. A pré-inscrição poderá ser feita no período compreendido entre **9h do dia 6/4/2015 e 18h do dia 20/4/2015**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 2.4.1. Para se inscrever **pela internet**, o candidato deverá:
 - a) Preencher a Ficha de Inscrição e o Questionário Sociocultural.
 - b) Preencher, imprimir e assinar o Questionário de Avaliação (o Quadro de Renda *Per capita* deve ser, obrigatoriamente, preenchido, impresso e colocado dentro de envelope).
 - c) Preencher, imprimir e colar em envelope tamanho ofício a Folha de Identificação do Candidato.



- d) Juntar o Questionário de Avaliação à documentação comprobatória exigida, colocar no envelope e lacrá-lo. **Até o dia 20/4/2015**, a documentação deverá ser enviada à Unimontes/Cotec, podendo ser postada nos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou ser entregue, mediante protocolo, na recepção da Cotec, no horário das 8 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato deverá endereçar o envelope à Unimontes/Cotec – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Caixa Postal 126, Montes Claros/MG, CEP 39401-089. **Atenção: Observar o disposto no subitem 4.2 deste Anexo.**
- 2.4.1.1. A documentação comprobatória exigida para participação no Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com cada categoria, está relacionada no item 4 deste Anexo. Para participação no Programa Socioeconômico, deverá ser enviada, também, a documentação citada no item 3 do Anexo I, observados os subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste Anexo.
- 2.4.1.2. O candidato que se declarar indígena ou afrodescendente deverá assinar a declaração que consta no Questionário de Avaliação.
- 2.4.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que deixar de entregar a documentação comprobatória ou postá-la fora do prazo determinado.
- 2.4.3. O preenchimento dos formulários exigidos e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

3. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA

- 3.1. A análise da condição de carência será feita através do Programa Socioeconômico (Anexo I do Edital) por uma Comissão Especial, coordenada por Assistente Social, contratados segundo critérios da Cotec.
- 3.2. Será considerado **carente**, para o Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que comprovar, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital, renda familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo (valor em vigência no período da pré-inscrição).
- 3.3. A não confirmação da condição de carente resultará, conseqüentemente, no indeferimento da inscrição do candidato egresso da escola pública e do afrodescendente, no Sistema de Reserva de Vagas.
- 3.3.1. Ficará facultada a participação do candidato egresso da escola pública e a do afrodescendente, no Processo Seletivo sem reserva de vagas, desde que cumpra os requisitos exigidos no Edital para os candidatos da Modalidade II.

4. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Deverão ser observados, ainda, para fins de concorrência com reserva de vagas, além da conclusão do Ensino Médio e das disposições do subitem 1.2.1 do Edital, os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Afrodescendente, carente:
- 4.1.1.1. Declarar-se formalmente como tal.
- 4.1.1.2. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar *per capita*, mensal, de até 1 (um) salário mínimo, no valor vigente no período da pré-inscrição.
- 4.1.2. Egresso da escola pública, carente:
- 4.1.2.1. Comprovar (com cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.
- 4.1.2.2. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes, renda familiar *per capita*, mensal, de até um salário mínimo (valor vigente no período da pré-inscrição).
- 4.1.3. Pessoa com deficiência
- 4.1.3.1. Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- 4.1.3.2. Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, emitido nos últimos seis meses, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.
- 4.1.3.2.1. O laudo ou atestado médico deverá, obrigatoriamente, ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- 4.1.3.2.2. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros



- profissionais não especificados no subitem 4.1.3.2.1.
- 4.1.3.3. Submeter-se à Comissão Avaliadora, quando convocado, para:
- verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência;
 - exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- 4.1.3.3.1. Em caso de incompatibilidade, o candidato poderá optar, formalmente, por outro curso que seja compatível com as especificidades da deficiência ou desistir de participar do Processo Seletivo. A data para a formalização da decisão do candidato à Cotec será definida pela Comissão Avaliadora. Não havendo formalização da decisão, na data estabelecida, o candidato será considerado desistente.
- 4.1.3.3.2. No caso de a deficiência do candidato não ser compatível com o disposto na Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, o candidato participará do Processo Seletivo 2/2015 na Modalidade II – Sistema Universal.
- 4.1.4. Indígena:
- 4.1.4.1. Declarar-se formalmente como tal.
 - 4.1.4.2. Entregar cópia legível da Carteira de Identidade Indígena ou declaração da Funai de que é indígena.

- 4.2. **Após preparar a documentação referida no subitem 4.1, para cada caso, o candidato ou seu procurador deverá numerar cada folha, sequencialmente, e rubricar cada uma. O candidato ou seu procurador deverá enviar, junto com a documentação, uma Declaração, de próprio punho, informando a quantidade total de folhas enviadas (colocar a data e assinar).**

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA MODALIDADE I NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A classificação dos candidatos da Modalidade I – Concorrência com reserva de vagas –, no Processo Seletivo 2/2015, será feita por categoria, conforme especificado no Edital.

6. DO RESULTADO DA PRÉ-INScrição NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 6.1. **O resultado da pré-inscrição não será enviado pelos Correios. Será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, até o dia 26/5/2015.** O candidato poderá consultar o resultado na Recepção da Cotec – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros/MG –, onde será disponibilizado computador para esse fim.
- 6.2. O candidato deverá **acessar o resultado da pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas pela internet, no sítio www.cotec.unimontes.br**, e obter informações de como efetuar o pagamento, se for o caso, de sua inscrição. Deverá ser feita a impressão do documento de arrecadação estadual (DAE), relativo à taxa de inscrição. O pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE) deverá ser feito utilizando-se o código de barras.
- 6.3. O candidato que fizer a pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas não precisará comparecer à Cotec para efetivar sua inscrição, uma vez que, quando enviar o envelope com a documentação, a Ficha já deverá estar, obrigatoriamente, preenchida, conferida e assinada (marcação com valor de assinatura). Bastará efetuar o pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE), conforme o resultado divulgado.
- 6.4. **Após o resultado, o candidato que não for beneficiado com a isenção deverá, para validar sua inscrição no Processo Seletivo 2/2015, pagar o valor estabelecido no documento de arrecadação estadual (DAE), em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia 8/6/2015.**
- 6.4.1. Se o pagamento ocorrer após a data estabelecida no subitem 6.4, a inscrição será cancelada.
- 6.5. O subitem 10.2.1 do Edital estabelece as normas para interposição de recurso, em caso de indeferimento da pré-inscrição para participação no Sistema de Reserva de Vagas. Portanto, não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 6.1. A Comissão Especial será a responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela conclusão sobre a condição socioeconômica de cada candidato, deferindo ou indeferindo a pré-inscrição, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.
- 7.1. O candidato é o único responsável pela documentação apresentada, ainda que seja entregue à Unimontes por terceiros.
- 7.2. Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico/Sistema de Reserva de Vagas serão de propriedade da Cotec e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 7.3. A simples inscrição do candidato no Sistema de Reserva de Vagas implica o conhecimento e aceitação das normas do Edital.
- 7.4. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 7.5. O candidato que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá sua inscrição indeferida e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, na forma do Regimento Interno da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 7.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Cotec.

Montes Claros, 31 de março de 2015.

Professor Reinaldo Marcos Batista Teixeira
Presidente da Cotec

Professor João dos Reis Canela
Reitor